



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 13535/17

1/2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO – INSPEÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TRATANDO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, OBJETIVANDO A CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.

EXAME PRELIMINAR DA AUDITORIA – CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MÁCULA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 – DEFERIMENTO – COMUNICAÇÃO AOS DEMAIS RELATORES – DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL – SOLICITAÇÃO DE PAUTA.

REFERENDADA A DECISÃO SINGULAR DS1 TC Nº 0099/2017 NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL – RC1 TC 00093 / 2017

RELATÓRIO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial de Licitações e Contratos realizada na Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, durante o exercício de 2017, na gestão do Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, na qual se destacou a análise do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 006/2017 (fls. 03/26) da Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, no valor de R\$ 689.662,50 (fls. 269/270), tendo como Vencedora a Empresa GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA – ME, tendo por objeto o registro de preços para confecção de materiais gráficos destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2017 (fls. 271/282).

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 195 e 18, inciso IV, ‘b’ do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a Medida Cautelar fora emitida pelo Conselheiro Relator Marcos Antônio da Costa, através da Decisão Singular DS1 TC 00099/2017 (fls. 329/333), publicada em 04 de outubro de 2017, **DECIDINDO POR:**

- 1. DEFERIR** o pedido de CAUTELAR para SUSPENDER, DE IMEDIATO, todos os atos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, originário da Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, na condição em que se encontrarem, inclusive a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, que não poderá gerar quaisquer efeitos, em relação a outros entes jurisdicionados desta Corte de Contas, bem assim quaisquer pagamentos a este título, em face dos motivos antes referenciados, com fundamento no §1º Art. 195 do Regimento Interno deste Tribunal;
- 2. COMUNICAR** aos Relatores das contas dos municípios listados pela Auditoria (fls. 319/328), acerca dos fatos apontados nestes autos;
- 3. DETERMINAR** a citação do atual Prefeito Municipal de LAGOA DE DENTRO, Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, e de seu Advogado, no sentido de que venham aos autos, querendo, contraporem-se ao que concluiu a Auditoria, em seu Relatório de fls. 319/328, devendo a eles ser encaminhada cópia deste, prosseguindo-se, daí em diante, o andamento processual, através do rito ordinário;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 13535/17

2/2

4. **ORDENAR a citação do Representante legal da Empresa GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA – ME, Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, para se contrapor, acerca dos fatos apontados no Relatório da Auditoria de fls. 319/328, devendo a ele ser encaminhada cópia deste, prosseguindo-se, daí em diante, o andamento processual, através do rito ordinário;**
5. **SOLICITAR pauta para efeito de referendo na Sessão de Primeira Câmara de 19 de outubro de 2017, com supedâneo no art. 87, X, do Regimento Interno do TCE/PB.**

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

ACORDAM os INTEGRANTES DA PRIMEIRA CÂMARA, à unanimidade, na Sessão desta data, em REFERENDAR a Medida Cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS1 TC 00099/2017.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

Assinado 24 de Outubro de 2017 às 12:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 23 de Outubro de 2017 às 09:26



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2017 às 16:56



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 24 de Outubro de 2017 às 09:07



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO